

TRANSCRIÇÃO DE DELIBERAÇÕES

TD N°001/2017, referente à Reunião da Câmara de 27 de outubro de 2017

DL001/2017 – Pelo senhor Presidente foi apresentado um pedido de apoio, requerido pelo Departamento de Pesca Desportiva do Futebol Clube da Calheta, para fazer face às despesas inerentes à realização do Campeonato de Pesca Desportiva à Cana 2017 Carlos Fernandes.

Pelo mesmo foi proposto a atribuição de um apoio financeiro no valor de 200,00€ (duzentos euros).

Pelo senhor Vereador Victor Fernandes foi referido que existe limites impostos pelo Plano de Saneamento Financeiro relativamente aos apoios a conceder por parte da autarquia, pelo que da sua parte, e se o presente apoio cumpre com esses limites estipulados, concorda com o mesmo.

Pelo senhor Presidente foi dito que a atribuição do apoio em causa se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Plano de Saneamento Financeiro.

A Câmara aprovou por unanimidade e em minuta conceder um apoio financeiro no valor de 200,00€ (duzentos euros).

DL002/2017 – Pelo senhor Presidente foi apresentada uma proposta para que a Câmara Municipal de Calheta fixe um vereador a tempo inteiro, considerando que o n°2 do artigo 58° da Lei n°169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n°5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n°67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n°1/2011, de 30 de novembro, estabelece que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n°1 do referido artigo.

Pelo senhor vereador Victor Fernandes foi dito que não concorda com a proposta apresentada, tendo em conta que a Câmara se encontra em Saneamento Financeiro, e que nos últimos quatro anos foi feita a sua gestão sem recorrer a essa figura.

Pelo senhor Presidente foi dito que a necessidade de um vereador a tempo inteiro deve-se ao fato de estar assoberbado de trabalho e necessitar de apoio em algumas áreas, sendo que a nomeação de um vereador a tempo inteiro não compromete o Plano de Saneamento Financeiro.

A Câmara aprovou por unanimidade e em minuta.

DL003/2017 – Pelo senhor Presidente foi apresentada a Proposta de Deliberação – Ponto de Ordem N°3, para delegação de competências e subdelegação de competências ao abrigo do artigo 34° da Lei n°75/2013 de 12 de setembro – Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, as quais lhe são conferidas pelos artigos 33° e 39° da Lei n°75/2013 de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Victor Fernandes foi dito que não concorda, não vê nenhum assunto que não possa ser presente a reunião de Câmara, os assuntos devem ir a reunião de Câmara ser analisados e votados. O mesmo julga que a delegação de competências é como passar um cheque em branco, sendo que quase deixa de existir necessidade para se realizar as reuniões de Câmara.

A Câmara aprovou por maioria e em minuta, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores vereadores António Aguiar, Vanda Oliveira e Bernardete Lemos, e com o voto contra do senhor vereador Victor Fernandes.

DL004/2017 – Pelo senhor Presidente foi apresentada a informação interna nº66/2017 da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira – Área de Contabilidade a remeter à reunião de Câmara para discussão e aprovação da 10ª. Alteração ao Orçamento da Despesa e GOP's 2017.

A Câmara aprovou por unanimidade e em minuta.

DL005/2017 – Pelo senhor Presidente foi apresentado o Regulamento do Concurso "Licores Tradicionais", o qual surge com o objetivo de divulgar e promover os diversos licores que se fazem na ilha, bem como sensibilizar a população para a valorização das potencialidades e dos produtos que a nossa região oferece.

A Câmara aprovou por unanimidade e em minuta.

Paços do Município, 27 de outubro de 2017

O Presidente



Décio Natálio Almada Pereira

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO DE ORDEM N.º 3

Assunto: Delegação de competências e subdelegação de competências ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

Ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), a Câmara Municipal delega as seguintes competências próprias do órgão no Presidente da Câmara, as quais lhe são conferidas pelos artigos 33.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Artigo	n.º	alínea	Designação
33.º	1	d)	Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações
		f)	Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços
		g)	Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
		h)	Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
		l)	Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
		q)	Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
		r)	Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
		t)	Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município,

Artigo	n.º	alínea	Designação
			incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
		v)	Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
		w)	Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
		x)	Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
		y)	Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
		bb)	Executar obras, por administração direta ou empreitada;
		cc)	Alienar bens móveis;
		dd)	Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
		ee)	Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
		ff)	Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
		gg)	Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
		ii)	Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
		jj)	Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
		kk)	Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
		ll)	Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
		mm)	Designar os representantes do município nos conselhos locais;
		nn)	Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

Artigo	n.º	alínea	Designação
		pp)	Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
		qq)	Administrar o domínio público municipal;
		rr)	Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
		ss)	Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
		tt)	Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
		uu)	Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
		ww)	Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
		xx)	Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
		yy)	Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
		zz)	Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
		bbb)	Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado
39.º		b)	Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
		c)	Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

Município da Calheta, 27 de outubro de 2017

A Câmara Municipal,